



TOMBO 6384.21/ NS.

CONTRATO № 6384/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CENTRAL COMERCIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA - ME

DATA

## **RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes** 

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: Central Comercio E Assistência De Compressores Ltda - Me

CNPJ: 21.919.211/0001-00

# Do Objeto:

prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva de compressor marca Atlas, bomba a vácuo e uma secadora de ar comprimido marca Puma.

#### Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210

# Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

## Valor do contrato:

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) bruto mensal, conforme anexo I - proposta de preço.

# Vigência:

01/02/2021 e 01/02/2022

D

(71) 3277-0850





O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiania/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado Contratante, e Central Comercio E Assistência De Compressores Ltda - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.919.211/0001-00, com sede à Av. Independencia, s/n, Quadra 14, Lote 07, Jardim Monte Cristo, Aparecida de Goiania/GO, CEP 74.968-350, representado neste ato pelo Srº Thiago Adriano de Freitas, inscrito no CPF nº 034.667.211-21 doravante denominado Contratado, celebram o presente Contrato nº 6384/2021-NSL, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- §1º O Contratante, mediante contrato de gestão nº 001/2013, firmado junto à secretaria da saúde do Estado de Goiás, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - I) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- §2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto Tomada de Preço;
- §3º O contratado, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o Contratante em suas necessidades;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850





CONTRATO № 6384/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E **ASSISTÊNCIA** CENTRAL COMERCIO **COMPRESSORES LTDA - ME** 

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva de compressor marca Atlas, bomba a vácuo e uma secadora de ar comprimido marca Puma para assistir à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, entre 01/02/2021 e 01/02/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o Contratante pagará R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) bruto mensal, conforme anexo I - proposta de preço.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo





simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- §6º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- **§9º** Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.



Miouzo





# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao Contratado, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I, desde que esteja consonância com as cláusulas deste contrato;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao Contratante sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Contratado por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;







- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- I) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o Contratado, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado
   às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

Minus

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401; Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850





#### CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- **§2º** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar à Contratante em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

# CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.







62º Caso o Contratante contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o Contratado com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o Contratante:
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do Contratante no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do Contratado;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do Contratado, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao Contratante;



Miago





# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O Contratado não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do Contratante, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o Contratado não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do Contratante.
- Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o Contratante opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- Çaso o Contratado infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao Contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada,

Mings

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850





#### CONTRATO Nº 6384/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E **ASSISTÊNCIA** CENTRAL COMERCIO **COMPRESSORES LTDA - ME**

imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

- §2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou a) prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo CONTRATADA em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo CONTRATADA e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo Contratado em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo Contratado e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do Contratado que prestem serviços para o Contratante, somente





- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

Mayo





A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo Contratado, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Contratante.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Contratante.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será

Miago





assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de fevereiro de 2021

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Srº Thiago Adriano de Freitas

Migge Carlono de Fred

Central Comercio E Assistência De

Compressores Ltda - Me

Contratada





liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo Contratado ao Contratante.
- Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a CONTRATADA a favor da Contratante, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.lgh.org.br





#### Anexo I - Proposta de preço



Aparecida de Golânia, 21 de Dezembro de 2020.

#### PROPOSTA CONTRTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Central Comercio e Assistència de Compressores Ltda, com sede nesta capital na Av. Independência quadra 14 lote 07 Jardim Monie Cristo Aparecida de Goiánia Go - CGC.21.919.211/0001-00 INSC. Estadual 10.624.839-1, neste ato representado pelo seu diretor o Sr. Jose Almeida Rego, doravante denominada simplesmente contratada, e do outro lado INSTITUTO DE GESTAC E HUMANIZACAO IGH (Hospital Estadual e Matemidade Nossa Senhora de Lourdes) neste ato representado por seu diretor doravante dominada simplesmente contratante ajustam a execução do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### I - Objetivo

1- A contratada se obriga a prestar serviços de manutenção preventiva em 01 (um) Compressor marca Atlas parafuso modelo GX 4, 01 (um) Bombas a vácuo, filtros coalescentes, filtros bacteriológicos, filtros de carvão ativado, 01 (um) Secador de ar por refrigeração Puma e purgadores eletrônicos.

#### II - Da manutenção

2 - Para efeito deste contrato, considera-se preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de que ocorram defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajuste de partes mecânicas. Troca de correias, filtros de ar, filtro de ôleo e separador de ar/ôleo, troca de ôleo, reabenos e pequenos reparos.

Não estão incluidos no presente contrato peças para manutenção corretiva tais como: Rolamentos, kil vedação, contactoras, pressostatos, etc., a substituição desses itens apenas será efetuada mediante aprovação de orgamento, apenas a mão de obra da manutenção corretiva esta inclusa neste contrato.

This Walling Carriers Strage Mining

**Mago** 



#### CONTRATO Nº 6384/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E **ASSISTÊNCIA** CENTRAL COMERCIO E **COMPRESSORES LTDA - ME**

- 3 A fim de possibilitar a execução dos serviços objetivo do presente contrato, caberá a CONTRATANTE:
- Assegurar aos técnicos credenciados pela contratada, livre acesso aos equipamentos.
- Prestar esclarecimento sobre as circunstancias os defeitos nos equipamentos.
- 4 São responsabilidades da CONTRATADA:
- Atender as chamadas para manutenção, no prazo máximo de 2 a 3 horas.
- Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias
   Realizar obrigatoriamente uma visita quinzenal, para manutenção preventiva, que serão previamente programadas de acordo com o calendário da CONTRATADA e de comum acordo com a CONTRATANTE.
- Prestar os serviços hora contratados através dos seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregaticio com a CONTRATANTE.
- 5 Valor do contrato:

O valor total do presente contrato, incluindo troca de óleo, correias, filtro de ar, filtro de óleo, filtro separador de ar/óleo, mais a mão de obra da manutenção preventiva e corretiva - R\$ 3.500,00 mensais, conforme tabela:

COMPRESSOR PARAFUSO ATLAS	R\$ 2.000,00
BOMBA A VACUO	R\$ 750,00
SECADOR DE AR COMPRIMIDO E FILTROS	R\$ 750,00

# 6 - Vigências do Contrato

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, renovando se automaticamente por iguais períodos, caso não haja manifestação expressa por qualquer parte.

# 7 - Condições de Pagamento

A condição de pagamento deste contrato vigora da seguinte forma

A nota fiscal será emitida día 01 de cada més, com prazo de 7 días p/ deposito em

21.919.211/0001-00

CENTRAL COMÉRICIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA-ME

4v. Independência, SN Qd. 14 Lt. 0? Jardim Monte Cristo

CEP: 74.968-350

21/12/2020





# Ofício IGH/HEMNSL nº 106/2020

# SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Contrates
Recebido 181 0 2 191
Validado

Fornecedor: CENTRAL DOS COMPRESSORES (Central Comércio Assistência de Compressores Ltda-ME)

CNPJ: 21.919.211/0001-00

E-mail do representante: centraldoscompressores@hotmail,com

Modalidade de contratação: TOMADA DE PREÇO

Início: 01 de fevereiro de 2021

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) VALOR BRUTO MENSAL.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente a prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva de Compressor marca Atlas, uma bomba a vácuo e uma secadora de ar comprimido marca Puma, para assistir ao Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes — HEMNSL, haja vista que a unidade não possui prestador para atender a essa demanda.

Goiânia - GO, 23 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Ana Maria Caribe da Silva Mello

Diretora Operacional

HEMNSL / IGH

Laryssa Barbosa

Laryssa Barbosa

HEMNSLIIGH

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás

6384

# CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

X	SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)							
X	CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA							
X	CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSAVÉL)							
X	CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇAO CONTRATUAL DA EMPRESA							
X	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA							
	CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)							
	COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) (QUANDO MEDICOS)							
	QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES - QSA (QUANDO FOR MEDICO)							
	PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL - (CASO APRESENTANDA)							
K	PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES,(PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)							
X	PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) - SETOR DE COMPRAS							
X	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS							
	NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS							
	NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)							
	NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO							
	CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICAVÉL)							
	COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)							
	ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)							
	LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)							
	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE							
	CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)							
$\boxtimes$	FEDERAL X ESTADUAL X MUNICIPAL X FGTS TRABALHISTA							
F	Responsável pela conferência Gestor da Unidade							
,	Arlete Silva Setor de Compras							



# AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.006 Emissão:08/03/2019 Revisão:03/11/2020 Versão: 02

Nº. SOLICIT	AÇÃO: 186 TIPO DO SERVIÇ	co: Não contínu	JO X CONTÍNUO	PUBLICAÇÃO: 20200809S050HEMNSL
IGH Unidade: Endereço:	Maternidade Nossa Senhora De Lourdes - MNSL Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74.640-210	CNPJ: Pto Referência:	118585700005-67	CIDADE/ESTADO: GOIÂNIA/GO
Responsável:	Laryssa Barbosa	Telefone:	(62) 3201-6944	E-mail: marcela.silva@igh.org.br
Comprador:	Bruno Santos	Data Recebimento -	Pedido: 26/11/2020	Data emissão - AS: 23/12/2020
FORNECEDOR Razão Social: Contato:		NPJ: 21.919.211/0001-0	00	ATENÇÃO FORNECEDOR!  Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das
E-mail:	centraldoscompressores@hotmail.com			CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS,
	gamento: mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) o o de Gestão da Unidade (explicitar na NF):	le titularidade do Contra	tado.	TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências.  Para <u>GOIÁS</u> , CND Estadual deve ser do Estado
Prazo de Pagam	nento: Faturado conforme contrato			de Goiás.
Data de Início:	X Aguardar a assinatura do Contrato	Imediato		
Marie Edward				

Itom	tem Cód, Sistema Descrição	Sistema Descrição		Quantidade	Valor (R\$)		
Item		Descrição	Marca	Quantidade	Unitário	s	ubtotal
1		Manutenção preventiva e corretiva de compressor parafuso	ATLAS	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
2	<u>.</u>	Manutenção preventiva e corretiva de bomba a vácuo	-	1	R\$ 750,00	R\$	750,00
3	-	Manutenção preventiva e corretiva de secador de ar comprimido e filtros	PUMA	1	R\$ 750,00	R\$	750,00
4						R\$	
5						R\$	
				TOTA	L (R\$)	R\$	3.500,00

APROVAÇÃO

(Laryssa Barbosa)

Caryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

Ana Maria Sante S. Metto
Diretora Operacional
MNSL/IGH

CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587 Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587 Dados: 2021.02.11 10:00:29 -03'00'

Gerência de Compras

# MAPA DE COTAÇÃO





FORM.COR.COA.005 Emissão:24/08/2020 Revisão:03/11/2020 Versão: 02

UNIDADE:		Maternidade Nossa Senhora De Lourdes - MNSL	Nº. PEDIDO/SIST		186			OBJ	ETO:	MANUTENÇÃO CO	MPRESSOR I	DE AR	
					CENTRAL COS	COMPRI	SSONES						
Item	Cód. Sistema	Descrição do Item	Qde	Unid. de medida	NAGO Valor Unitário		3243-3030 SubTotal	Valor Unitário	Sub	Total	Valor Unitário	SubTo	otal
1		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSOR PARAFUSO ATLAS	1	*	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00	74.01.011.07.0	7 61			R\$	
2		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA A VÁCUO	1	20.	R\$ 750,00	R\$	750,00		R\$		CHANGE.	R\$	100
3		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SECADOR E FILTROS	1	200	R\$ 750,00	R\$	750,00		R\$			R\$	
4			1996			R\$	No February		RS			R\$	
5			1	0.5-24		R\$	化度 机电压		R\$			RS .	
6	X et la 2			834		R\$			R\$			RS	85 -
7						R\$			R\$			R\$	
8			A Sec			R\$			R\$			R\$	
9						R\$			R\$			R\$	
10						RS			R\$			R\$	-
11						R\$			R\$			RS	
12			100	2000 E		R\$			R\$			RS	
13						RS			R\$			RS	
14						R\$			R\$			RS	
15						R\$			R\$	-		R\$	1
16	200					R\$			R\$			R\$	
17						R\$			R\$			R\$	-
18						R\$			R\$	19-5	The second of the	RS	
19	STEP 1					R\$			R\$			RS	
20	Profession .					R\$			R\$			R\$	-
				R TOTAL (R\$)			3.500,00						
		CONI			FATURADO CON								
				DE ENTREGA NEGOCIAÇÃO		DIATO							
	acaitá DIO	Foram acionadas 05 empresas por contato telefôr						ores anresent	ou nron	osta co	mercial		
CON	MENTARIO:	Foram acionadas us empresas por contato telefor	iico , m	as apenas	a empresa Cen	u ai ai	23 COMPLESS	ores apresent	ou prop	osta CO	mercial.		

Arra Mandra S. Malla Directora Operacional MNSL/IGH

SUS N	Sas	Contract to the particle of	COLAG
-------	-----	-----------------------------	-------

# SOLICITAÇÃO DE PEDIDO - SERVIÇO

Código: FORM.COR.COM.008	Salar Salar
Emissão: 13/09/2019	5 25 2 1
Revisão: 13/09/2019	
Versão: 0	
Página: 1 de 2	

Solicit	tação de	e Compras/ Sen	viços	Nº Pedido:	186	Data:	01/09/2020	Suprimentos
		4446		<b>三角/单/图722/图7</b>	Informa	ções gerais	EXCLUSION NO ELECTRON	
Unidad	de: <u>F</u>	HEMNSL	Setor:	Contratos	Centro de	custo: 108		
Solicita	ante: A	Marcela Carneiro	Silva Data:	01/09/2020	Telefone Solicitante:	(62) 3201 - 6944	E-mail Solicitante:	marcela.silva@igh.org.br
	o pedido	o: □ Res	suprimento	⊠ Serviço	☐ Aplicação direta	☐ Bem patrir	monial	
Prazo:			até 30 dias pa	ara entrega) 🗆 Emer	gencial (até 48 horas pa			
			nus yez ezaneja ez en Calaba errektaria ez en		Relação de i	itens / serviços		
Item	Quant	t. Unidade						and the state of t
1	01							a de compressor de ar comprimido marca nido, marca PUMA, incluindo mão-de-obra o de, no máximo, 03 horas.
2			Período para	contratação: 12 mes	es	nto de chamado para	a manutenção corretivo	de, no máximo, 03 horas.
3	6.7							
4			7-11-11-11-11		Mark and the second			
5								
6								
7			AND THE					
8								
9								
10						The state of the s		



Aparecida de Goiânia, 21 de Dezembro de 2020.

# PROPOSTA CONTRTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Central Comercio e Assistência de Compressores Ltda. com sede nesta capital na Av. Independência quadra 14 lote 07 Jardim Monte Cristo Aparecida de Goiânia Go - CGC.21.919.211/0001-00 INSC. Estadual 10.624.839-1, neste ato representado pelo seu diretor o Sr. Jose Almeida Rego, doravante denominada simplesmente contratada, e do outro lado INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH (Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes) neste ato representado por seu diretor doravante dominada simplesmente contratante ajustam a execução do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## I - Objetivo

1- A contratada se obriga a prestar serviços de manutenção preventiva em 01 (um) Compressor marca Atlas parafuso modelo GX 4, 01 (um) Bombas a vácuo, filtros coalescentes, filtros bacteriológicos, filtros de carvão ativado, 01 (um) Secador de ar por refrigeração Puma e purgadores eletrônicos.

# II - Da manutenção

2 - Para efeito deste contrato, considera-se preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de que ocorram defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajuste de partes mecânicas. Troca de correias, filtros de ar, filtro de óleo e separador de ar/óleo, troca de óleo, reabertos e pequenos reparos.

Não estão incluídos no presente contrato peças para manutenção corretiva tais como: Rolamentos, kit vedação, contactoras, pressostatos, etc.; a substituição desses itens apenas será efetuada mediante aprovação de orçamento: apenas a mão de obra da manutenção corretiva esta inclusa neste contrato.

Ana Marine S. Merco

Dicetora Operaciona

MNSL/IGH

MNSL/IGH

- 3 A fim de possibilitar a execução dos serviços objetivo do presente contrato, caberá a CONTRATANTE:
- Assegurar aos técnicos credenciados pela contratada, livre acesso aos equipamentos.
- · Prestar esclarecimento sobre as circunstancias os defeitos nos equipamentos.
- 4 São responsabilidades da CONTRATADA:
- Atender as chamadas para manutenção, no prazo máximo de 2 a 3 horas.
- · Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias
- Realizar obrigatoriamente uma visita quinzenal, para manutenção preventiva, que serão previamente programadas de acordo com o calendário da CONTRATADA e de comum acordo com a CONTRATANTE.
- Prestar os serviços hora contratados através dos seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

# 5 - Valor do contrato:

O valor total do presente contrato, incluindo troca de óleo, correias, filtro de ar, filtro de óleo, filtro separador de ar/óleo, mais a mão de obra da manutenção preventiva e corretiva — R\$ 3.500,00 mensais, conforme tabela:

COMPRESSOR PARAFUSO ATLAS	R\$ 2.000,00
BOMBA A VACUO	R\$ 750,00
SECADOR DE AR COMPRIMIDO E FILTROS	R\$ 750,00

# 6 - Vigências do Contrato

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, renovando se automaticamente por iguais periodos, caso não haja manifestação expressa por qualquer parte.

# 7 - Condições de Pagamento

A condição de pagamento deste contrato vigora da seguinte forma:

A nota fiscal será emitida dia 01 de cada més, com prazo de 7 dias p/ deposito em conta.

121.919.211/0001-00

CENTRAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA

DE COMPRESSORES LTDA-ME

Av. Independência, SN Qd. 14 LL 07:

Jardim Monte Cristo

CEP: 74.968-350

21/12/2020

And Stand Street S. Directors Operacion MNSL/IGH

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

# CENTRAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA

Pelo presente instrumento particular, Thiago Adriano De Freitas, brasileiro, natural de Goiânia-GO, nascido em 15/01/1992, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5380800 SPTC-GO e do CPF/MF nº 034.667.211-21, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, à Rua Riviera, Quadra 237, Lote 22, Jardim Novo Mundo, CEP 74.705-050 e Maria Das Graças Alves Dos Santos, brasileira, natural de Bacabal-MA, nascida em 03/04/1969, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2032548 SESP-GO e do CPF/MF nº 970.386.951-34, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, Rua Rodolfo de Oliveira, Quadra 04, lote 22, Setor Serra Dourada II, CEP 74.973-540, resolvem em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, e fazendo na forma das clausulas e condições seguintes, ajustadas a natureza de negócios perfeitos e acabadas, a saber:

# ₱ ● @ CLÁUSULA PRIMEIRA — Da Denominação Social, Sede e Filial.

- A Sociedade Empresaria Limitada funcionará sob o nome empresarial de CENTRAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA, com sede e foro na cidade de Aparecida de Goiánia, Goiás, à Avenida Independência Qd. 14 Lt. 07 S/N, Jardim Monte Cristo, CEP 74.968-350.
- 1.2 A Sociedade pode, a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agencias escritórios e representações em todo Território Nacional.
- 1.3 A Sociedade adotará o nome de fantasia CENTRAL DOS COMPRESSORES.
- CLÁUSULA SEGUNDA Do Objeto Social.
  - 2. O objeto social da sociedade compreende, comércio varejista de ferragens e ferramentas e manutenção e reparação de compressores.
- f CLÁUSULA TERCEIRA Do Prazo De Duração Da Sociedade.
  - 3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo inicio à partir da data do efetivo registro nesse órgão competente, não implicando a morte ou extinção a qualquer título de seus membros na extinção ou dissolução a qualquer título da sociedade, observando-se.

Miager lideland

Greno

Certifico que este documento da empresa CENTRAL COMERCIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA, Nire: 52 20343376-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/013010-4 e o código de segurança iREXH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2015 16:15:21 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

- 3.1 No caso de morte ou extinção a qualquer título de sócio, os herdeiros ou sucessores terão a opção de serem admitidos ou não nas sociedades, desde que tenha anuência do sócio remanescente, no limite de seus direitos e vantagens líquidos ao tempo de morte ou extinção ou, querendo, receber tais créditos apurados em balanço especial levantado no período em que ocorre i evento;
- 3.2 Aos herdeiros ou sucessores será assegurado o direito de, não se dispondo a espera de realização de balanço especial a que se seguir ao evento, optarem pela liquidação de seus créditos liquidos com base no ultimo balanço de exercício realizado, podendo ser pago em moeda corrente nacional, em bens moveis ou imóveis, desde que não comprometa as condições financeiras e econômicas da sociedade a época e se assim o consentirem a sociedade a demais sócios.

# CLÁUSULA QUARTA- Do Capital Social.

4. O Capital Social da sociedade é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os mesmo, a saber:

Socios	Total de Quotas	Quotas Integralizadas	Valor R\$	Porcentagem %
Thiago Adriano de Freitas	125.000	125.000	125.000,00	50
Maria Das Graças Alves Dos Santos	125.000	125.000	125.000,00	50
Total	250.000	250.000	250.000,00	100 .



Parágrafo Único: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

# CLÁUSULA QUINTA- Do direito de preferência.

- 5. A sociedade e sócios tem o direito de preferência na aquisição de quotas de Capital Social, pelo seu valor liquido real, e ainda, sob pena de nulidade absoluta e plena da alienação, o sócio que pretende retirar-se da sociedade devera atender as seguintes, a saber:
- 5.1 Por comunicação escrita dirigida a sociedade e sócios, correspondida por prova idônea de sua entrega aos destinatários, esclarecerá quanto a sua disposição, indicando o valor pelo qual pretende a transferência de seus direitos e vantagens societários, bem como, em havendo, o nome do possível interessado;
- **5.2** No prazo de até quinze dias, contados do recebimento da referida comunicação escrita, a sociedade e sócios deliberarão quanto aos exercícios do direito de preferência que lhes é assegurado, neste mesmo prazo respondendo-a;

CLÁUSULA SEXTA- Da affectio societatis.

Chiago adriance

Grasa

6. Sem embargo de sua finalidade econômica e, por esta, o propósito lucrativo, a sociedade se erige ao principio do intuito de pessoas, e só se justificará pelo espírito de harmonia e confiabilidade existente entre seus membros a unanimidade, ficando proibido o ingresso de novos sócios sem o consentimento de todos os quotistas, salvo os casos previstos neste contrato. A quebra da affectio societatis ensejerá a exclusão do sócio que lhe der causa.

#### · CLÁUSULA SÉTIMA - Do exercício financeiro.

- 7. O exercício financeiro da sociedade terá inicio a primeira em janeiro do calendário civil, com termino a trinta e um de dezembro imediatamente seguinte.
- 7.1 A sociedade em reunião dos sócios, poderá deliberar, por unanimidade, uma distribuição de lucros mensais, trimestral e ou anual, a título de antecipação, na proporção da participação dos sócios no Capital Social.
- 7.2 Os lucros serão distribuídos na proporção da participação societária, bem como a absorção dos prejuízos pelos os sócios.

#### CLÁUSULA OITAVA- Da retirada do pró-labore.

8. O(s) titular (es) da administração poderá (ão) ter remuneração mensal estabelecida de acordo com o que se fizer deliberado pela sociedade e as normas vigentes, como encargos a titulo de despesas administrativas ou semelhantes.

#### CLÁUSULA NONA- Da responsabilidade dos sócios.

9. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao limite de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma e modo indicado no art.1.052 da Lei 10.406/2002.

#### g CLÁUSULA DÉCIMA- Da administração e representação da sociedade.

10. A administração e representação legal da sociedade serão exercidas pelos sócios ou não, individualmente ou em conjunto, que, neste ato nomeia por prazo indeterminado o Sr. THIAGO ADRIANO DE FREITAS, já qualificado, como administrador da sociedade, tendo poderes para atuar em nome da sociedade, qualificado sob a qual exercerá a assinatura em nome da sociedade para todos os fins e efeitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Das Declarações.

11. Os sócios e o administrador da sociedade declaram expressamente que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Disposições finals.

Chiago labramo

George

- 12. Os sócios e administradores não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade.
- 12.1 Nos casos omissos, ou não expressamente estabelecidos neste contrato social, aplicarem-se- as disposições legais vigentes, principalmente a Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente as disposições da Lei nº 6.404/76, no que couber.
- 12.2 As partes elegem o foro da cidade de Aparecida de Goiánia, Goiás, com exclusao de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas orlundas do presente contrato.
- 12.3 Assim, após terem tudo como certo e valioso, a natureza de negocio perfeito e acabado, na presença das testemunhas arroladas e assinadas ao final, prestam-se as assinaturas de aceitação e aprovação deste instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, nada tendo a reclamar, reparar ou acrescentar neste.

Thiago Adriano De Freitas

CARTÓRIO SANTOS

2º Tabellonato de Notas, Registro de Resoas Jurídicas, Iltulos, Documentas e Protesto
Av., Vicenie de Paula Souza. de 75. Centro - Aparecha de Collania-Go
CERT 74080-181 - Tel/FAX1 (69) 3787-1103 - Tabellon Remardo Cruz Santos

00471 501311 300307001934, 00471501317300307001935 - Consulta simi
http://extratiudicial Ega Dus bitasio
Reconheco verdadeira as-firmas-de iTHIAGO-ADRIANO DE FREITAS
a MARIA DAS GRACAS ALVES-DOS-SANTOS, fellas perante mim.

Dou 16.
Aparecida de Golânia. 06/02/2015 13/46:07h, Emolumentos: RS7.10;
total: RS7.10

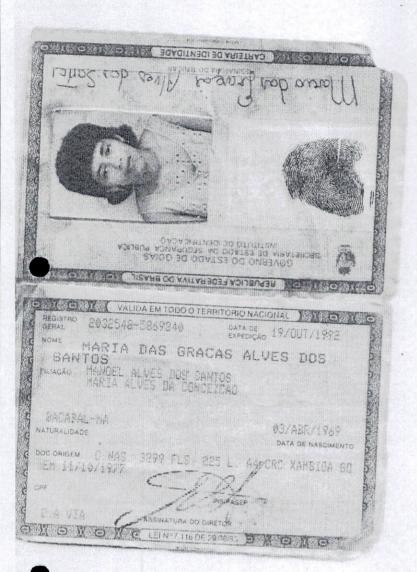
Em testo da Verdada 21/77A

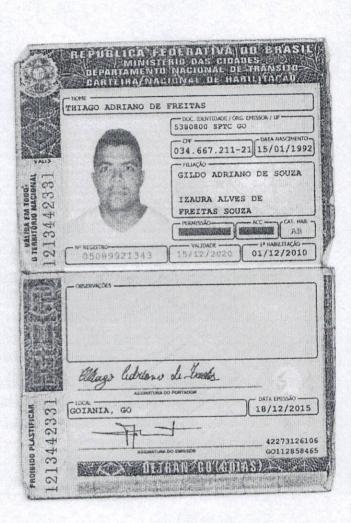
Aline Edikada Silva - Escraventa

Aparecida de Goiánia, 22 de Janeiro de 2015.



Maria Das Graças Alves Dos Santos





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

# Contribuinte,

Confira os dados de Identifi⊡ação da Pessoa Jurídi⊡a e, se houver qualquer divergên⊡a, providen⊡e junto à RFB a sua atualização ⊡adastral.

		ERATIVA DO BRASIL AL DA PESSOA J⊡RÍDICA					
IÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.919.211/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SIT□AÇÃO  CADASTRAL  CADASTRAL  DATA DE ABERTURA 23/02/2015					
NOME EMPRESARIAL CENTRAL COMERCIO E	ASSISTENCIA DE COMPRESSOR	RES LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CENTRAL DOS COMPRE CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 17.44-0-01 - Comércio va	SSORES	S					
código e descrição das ativ 33.14-7-04 - Manutenção	/iDADES ECONÔMICAS SEC⊟NDÁRIAS e reparação de compressores						
206-2 - SOCIEDADE EMP LOGRADO RO	RESARIA LIMITADA	NÚMERO COMPLEMENTO SN Q□ADRA: 14: LOTF: 07:					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - SOCIEDADE EMP LOGRADO:IRO AV INDEPENDENCIA CEP 74.968-350	REZA JURÍDICA RESARIA LIMITADA  BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTE CRISTO	NÚMERO COMPLEMENTO Q□ADRA: 14; LOTE: 07;  M□NICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA					
206-2 - SOCIEDADE EMP LOGRADOIRO AV INDEPENDENCIA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTE CRISTO	SN Q ADRA: 14; LOTE: 07;					
206-2 - SOCIEDADE EMP LOGRADO RO AV INDEPENDENCIA  CEP 74.968-350  ENDEREÇO ELETRÓNICO IMPERIOCOMPRESSORE ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTE CRISTO  ES@TERRA.COM.BR	SN Q ADRA: 14; LOTE: 07;  MONICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA GO  TELEFONE					
206-2 - SOCIEDADE EMP LOGRADO RO AV INDEPENDENCIA  CEP 74.968-350  ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERIOCOMPRESSORI ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV ******  SITUAÇÃO CADASTRAL	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTE CRISTO  ES@TERRA.COM.BR	SN Q ADRA: 14; LOTE: 07;  MONICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA GO  TELEFONE					
206-2 - SOCIEDADE EMP LOGRADO RO AV INDEPENDENCIA CEP 74.968-350 ENDEREÇO ELETRÔNICO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTE CRISTO  ES@TERRA.COM.BR  //EL (EFR)	SN Q ADRA: 14; LOTE: 07;  MONICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA  TELEFONE (62) 3248-3030 / (62) 3248-0918  DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL					

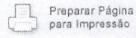
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/02/2015 às 13:36:25 (data e hora de Brasília).

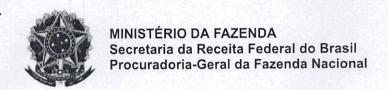
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPRESSORES LTDA

CNPJ: 21.919.211/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:25:48 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: 837D.AA54.76AD.7EF5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

# CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26313647

			~
RAZEL	THE REST	C 4 /	TAM.
I I I H I			A
IDEN		CINI	LIV.

NOME:

CNPJ

CENTRAL COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPRESSORES LTD

21.919.211/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

## NAO CONSTA DEBITO

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

#### SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.569.565.460

**EMITIDA VIA INTERNET** 

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 DEZEMBRO DE 2020

HORA: 14:16:58:4



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPRESSORES LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 21.919.211/0001-00 Certidão nº: 34385722/2020

Expedição: 21/12/2020, às 14:16:25

Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPRESSORES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.919.211/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

# INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

# **CERTIDÃO NÚMERO 1340433**

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: CENTRAL COMERCIO E ASSISTENCIA DE

CPF/CNPJ:

21919211000100

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0

ENDEREÇO:

AVENIDA INDEPENDENCIA, Qd. 014, Lt. 0007, Bairro: JARDIM MONTE CRISTO, APARECIDA

DE GOIANIA - GO

# CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo possui pendências em seu nome e/ou imóvel acima citado com exigibilidade suspensa, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

## Finalidade:

## SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 24 Fevereiro 2021.

EMITIDA: Segunda-feira 25 Janeiro 2021 às 02:55:52

Código de Validação: 127061340433

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**

Inscrição: 21.919.211/0001-00

Razão Social: CENTRAL COMERCIO E ASSISTENCIA

Endereço: AV INDEPENDENCIA QD 14 LT 07 / MONTE CRISTO / APARECIDA DE

GOIANIA / GO / 74968-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2021 a 15/02/2021

Certificação Número: 2021011708573271348160

Informação obtida em 25/01/2021 15:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

#### Tomada de Preços №202008095050HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos ou serviços para o **HEMNSL** – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

Data de Início do recebimento das propostas: 09/09/2020 Data Final do recebimento das propostas: 15/09/2020

Quaisquer dúvidas referente a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para compras go@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O orçamento deverá ser enviado via e-mail para cotacoes.go@igh.org.br contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO MARCA SIEMENS, 3RT1 034-1AC 20, BOBINA 12V, 30 AMPERES E SECADORA DE AR COMPRIMIDO, MARCA PUMA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, ALÉM DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CHAMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVO DE, NO MÁXIMO , 03 HORAS.	12 MESES

# RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

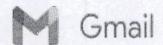
N°. 20200809S050HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preço, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Av. Fuad Rassi, esquina com Rua 02, N°. 541, Sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.653-100.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	PERÍODO
CENTRAL COMERCIO E ASSISTENCIA  DE COMPRESSORES LTDA  CNPJ: 21.919.211/0001-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE VASO DE PRESSÃO	R\$3.500,00	12 MESES

CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587 Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587 Dados: 2021.02.11 15:31:30 -03'00'

Goiânia/GO, 11 de fevereiro de 2021.



# Prezado, bom dia!

2 mensagens

**Bruno Santos** <a href="mailto:bruno.santos@leaoutsourcing.com.br">bruno.santos@leaoutsourcing.com.br</a> Para: centraldoscompressores@hotmail.com

21 de dezembro de 2020 11:58

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Processo de Cotação objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em compressor de ar comprimido, a serem realizados no HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.

# Precisamos que nos envie:

- 1) PROPOSTA ASSINADA\_COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 5) CONTRATO SOCIAL E/ OU CONSOLIDADO, DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Período de contratação: 12 meses

Atenciosamente,

**Bruno Santos** 

Comprador

E-mail: bruno.santos@leaoutsourcing.com.br Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502

http://www.leaconsultoria.com.br



a serviço do





#### **BOA TARDE**

# SEGUE EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

ATENCIOSAMENTE, THIAGO

Central Comercio & Assistência de Compressores LTDA. Av. Independência s/n Qd. 14 Lt. 07 sala 01 Jd. Monte Cristo

Ap. de Goiania

Diretor Comercial: Thiago Adriano

Fone: (62) 3248-3030 Fax: (62) 3248-0918

e-mail: centraldoscompressores@hotmail.com



De: Bruno Santos <br/> <br/> santos@leaoutsourcing.com.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de dezembro de 2020 11:58

Para: centraldoscompressores@hotmail.com <centraldoscompressores@hotmail.com>

Assunto: Prezado, bom dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 7 anexos

CARTAO CNPJ (1) (1).pdf

CONTRATO SOCIAL VIA UNICA150130104 (3) (1).pdf

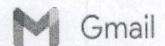
contrato hmnsl.pdf 689K

end municiapl.pdf

cnd trabalhista.pdf 85K

CND FGTS.pdf 85K

CND estadual.pdf 66K



# Prezado, bom dia!

1 mensagem

**Bruno Santos** <a href="mailto:bruno.santos@leaoutsourcing.com.br">bruno.santos@leaoutsourcing.com.br</a>>
Para: centraldoscompressores@hotmail.com

21 de dezembro de 2020 11:58

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Processo de Cotação objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em compressor de ar comprimido, a serem realizados no HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.

# Precisamos que nos envie:

- 1) PROPOSTA ASSINADA\_COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 5) CONTRATO SOCIAL E/ OU CONSOLIDADO, DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Período de contratação: 12 meses

Atenciosamente,

**Bruno Santos** 

Comprador

E-mail: bruno.santos@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502

http://www.leaconsultoria.com.br



a serviço do





Bruno Santos <a href="mailto:spring-com.br">bruno Santos <a href="mailto:spring-com.br">spring-com.br</a>>

# Questionamento processo 186 - Contratação de empresa especializada em manutenções preventivas compressor de ar comprimido - HEMNSL

2 mensagens

Bruno Santos <a href="mailto:surcing.com.br">bruno Santos <a href="mailto:surcing.com.br">surcing.com.br</a>> Para: marcela silva <marcela.silva@igh.org.br>, laryssa.barbosa@igh.org.br 19 de novembro de 2020 09:58

Prezada Marcela, bom dia!

Para darmos celeridade ao processo, precisamos saber se a necessidade para essa solicitação permanece? Caso sim, daremos andamento. Aproveito a oportunidade, e peço por gentileza indicações de parceiros que possam atender a demanda solicitada. Segue anexo a solicitaçõe.

Esse processo foi publicado no dia 08/09, já foi executado ?

Atenciosamente,

#### **Bruno Santos**

Comprador

E-mail: bruno.santos@leaoutsourcing.com.br Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502 http://www.leaconsultoria.com.br



a serviço do



186 - SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO.pdf 1179K

marcela silva <marcela.silva@igh.org.br> Para: Bruno Santos <a href="mailto:spring-com.br">bruno.santos@leaoutsourcing.com.br</a> Cc: Laryssa Barbosa <a href="mailto:laryssa.barbosa@igh.org.br">laryssa Barbosa <a href="mailto:laryssa.barbosa@igh.org.br">laryssa Barbosa <a href="mailto:laryssa.barbosa@igh.org.br">laryssa.barbosa@igh.org.br</a>

19 de novembro de 2020 10:52

Bruno, o serviço ainda é necessário e de extrema importância para a unidade.

Hoje não temos contrato com prestador, portanto, sempre que é necessário temos que encaminhar solicitação emergencial para manutenção corretiva, já que o equipamento é essencial para a assistência aos pacientes.

O prestador que nos atende com qualidade e rapidez garantidas é Central dos Compressores (62) 3248-3030 / 3248-0918.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,



Marcela Carneiro Coordenadora

Administrativa





Bruno Santos <br/>
santos@leaoutsourcing.com.br>

# Questionamento processo 186 - Contratação de empresa especializada em manutenções preventivas compressor de ar comprimido - HEMNSL

2 mensagens

Bruno Santos <a href="mailto:surcing.com.br">bruno Santos <a href="mailto:surcing.com.br">surcing.com.br</a>> Para: marcela silva <marcela.silva@igh.org.br>, laryssa.barbosa@igh.org.br 19 de novembro de 2020 09:58

Prezada Marcela, bom dia!

Para darmos celeridade ao processo, precisamos saber se a necessidade para essa solicitação permanece? Caso sim, daremos andamento.

Aproveito a oportunidade, e peço por gentileza indicações de parceiros que possam atender a demanda solicitada.

Segue anexo a solicitaçõe.

Esse processo foi publicado no dia 08/09, já foi executado ?

Atenciosamente,

#### **Bruno Santos**

Comprador

E-mail: bruno.santos@leaoutsourcing.com.br Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502 http://www.leaconsultoria.com.br



a serviço do



186 - SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO.pdf 1179K

marcela silva <marcela.silva@igh.org.br> Para: Bruno Santos <br/> <br/> santos@leaoutsourcing.com.br> Cc: Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>

19 de novembro de 2020 10:52

Bom dia, prezados!

Bruno, o serviço ainda é necessário e de extrema importância para a unidade.

Hoje não temos contrato com prestador, portanto, sempre que é necessário temos que encaminhar solicitação emergencial para manutenção corretiva, já que o equipamento é essencial para a assistência aos pacientes.

O prestador que nos atende com qualidade e rapidez garantidas é Central dos Compressores (62) 3248-3030 / 3248-0918.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

E-mail de L&A Outsource - Questionamento processo 186 - Contratação de empresa especializada em manutenções preventivas comp...



Marcela Carneiro 🚾 marcela silva@ign org to: Silva Coordenadora Administrativa



REGISTRO DE LIGAÇÃO PARA COTAÇÃO

 UNIDADE:
 HMNSL

 № SS:
 186/2020

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO			TENTATIVA 1			
EMPRESA	TELEFONE	E-MAIL	DATA	HORÁRIO	CONTATO	RESULTADO
REI DOS COMPRESSORES	(62) 3233-9800		09/nov	15:58	<del>-</del>	NÃO PRESTA ESSE SERVIÇO
GOIÁS COMPRESSORES	(62) 3292-4100		09/nov	16:00	<u>-</u>	NÃO PRESTA ESSE SERVIÇO
AS COMPRESSORES	(62) 3293-3002	-	09/nov	16:05	-	NÃO PRESTA ESSE SERVIÇO
AMHIGO COMPRESSORES	(62) 3233-4800		09/nov	16:11	-	NÃO ATENDE ESSE EQUIPAMENTO
CENTRAL DOS COMPRESSORES	(62) 3248-3030	centraldoscompressores @hotmail.com	21/nov	11:58	THIAGO	PROPOSTA ENVIADA